



**EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020**

**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA EDUCACIONAL NA ÁREA DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO E ACOMPANHAMENTO ESCOLAR COM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA (SOFTWARE), COM IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL, INTEGRADO VIA WEB, PARA FINS DE GERIR E ACOMPANHAR TODO O PROCESSO EDUCACIONAL COMPREENDENDO OS DOCENTES, DISCENTES, ADMINISTRATIVOS, EVOLUÇÃO DOS ÍNDICES, CONSELHOS ESCOLARES, PRESTAÇÃO DE CONTAS, GEORREFERENCIAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM APLICATIVO MOBILE EM TEMPO REAL COM SUPORTE ONLINE E PRESENCIAL E FORNECIMENTO DE PONTO DE ACESSO À INTRANET JUNTO AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ARACOIABA.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de ARACOIABA, com sede na Avenida da Independência, nº 134, bairro Centro, devidamente nomeada pela Portaria nº 008/2020 de 02 de janeiro de 2020 torna público para conhecimento dos interessados que até às **09:00 horas do dia 03 de Junho de 2020**, na sala de licitações, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura de documentos de habilitação e de propostas de preços da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, Contratação sob o Regime de Execução Indireta, Empreitada por Preço Mensal**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, tudo de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Federal nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes.

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

**HORÁRIO:** 09h00min.

**DIA:** 03 de Junho de 2020.

**NO ENDEREÇO:** Avenida da Independência, 134, Centro, ARACOIABA – Ceará.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

**ANEXO I – PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO;**

**ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA;**

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;**

**ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES.**

Cópia do Edital e seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no endereço supramencionado, sempre de segunda às sextas-feiras, das 08:00hs às 12:00hs, ou pelo site [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes).

**1.0- DO OBJETO E VALOR ESTIMADO**

1.1- A presente licitação tem como objeto à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA EDUCACIONAL NA ÁREA DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO E ACOMPANHAMENTO ESCOLAR COM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA (SOFTWARE), COM IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO**



# Prefeitura de Aracoiaba

De mãos dadas pela cidade. unidos pelo futuro.



E TREINAMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL, INTEGRADO VIA WEB, PARA FINS DE GERIR E ACOMPANHAR TODO O PROCESSO EDUCACIONAL COMPREENDENDO OS DOCENTES, DISCENTES, ADMINISTRATIVOS, EVOLUÇÃO DOS ÍNDICES, CONSELHOS ESCOLARES, PRESTAÇÃO DE CONTAS, GEORREFERENCIAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM APLICATIVO MOBILE EM TEMPO REAL COM SUPORTE ONLINE E PRESENCIAL E FORNECIMENTO DE PONTO DE ACESSO À INTRANET JUNTO AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ARACOIABA, conforme anexo projeto básico, anexo I deste edital.

1.2- O valor estimado para o objeto da licitação é de R\$ 322.333,33 (trezentos e vinte e dois mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

## 2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 2.1-RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4- Quando um dos sócios, representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório;

2.1.5 - Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

2.1.7 - Caso ocorra a identificação, constante do item 2.1.4, quando verificada após a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, tornará inabilitada as referidas empresas, que não poderão participar da fase posterior da sessão, pois o fato implica na quebra do sigilo das propostas, contrariando o observado no art. 3º da Lei 8.666/93.

### 2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório, interessados devidamente cadastrados na PREFEITURA Municipal de ARACOIABA, ou não cadastrado, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação (Art. 22, § 2º Lei 8.666/93).

2.2.2- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006.

## 3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_ TP

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_ TP

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, no caso de procurador este deverá ser comprovada



através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

#### **4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.**

##### **4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:**

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;
- c) Rubricados e numerados sequencialmente na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

##### **4.2- Os Documentos de Habilitação consistirão de:**

**4.2.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC)** desta PREFEITURA Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

##### **4.2.2- Habilitação Jurídica:**

- a) Cópia do RG do proprietário documento oficial de identificação do sócio ou proprietário/administrador, conforme o caso, reconhecido(s) na forma da lei.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos ou aditivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### **4.2.3- Prova de inscrição na:**

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal;

##### **4.2.4- Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de **Regularidade relativa aos Tributos Federais** e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- b) Prova de **Regularidade relativa à Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante;
- c) Prova de **Regularidade relativa à Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de **Certificado de Regularidade de Situação – CRS;**



e) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

I – Por ocasião da participação das Micro e Pequenas Empresas e Empresas de Pequeno Porte;

1.0 - Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

2.0 - Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.0 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.0 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.0 - Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "3.0" acima.

#### 4.2.5- Qualificação Técnica:

##### I. CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, **Conselho Regional de Administração-CRA**;
- b) Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação.

##### II. CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

a) A licitante deverá apresentar declaração com indicação explícita da equipe técnica, pertencente ao seu quadro permanente, adequada e disponível para a realização do objeto desta licitação, assinada pela licitante e pelos respectivos técnicos, composta de no mínimo 03 (três) profissionais, sendo:

a.1) 01 (um) profissional com formação em **administração de empresas** e com experiência comprovada na área de administração pública, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, **Conselho Regional de Administração – CRA**;

a.2) 01 (um) profissional com formação em **tecnologia da informação**; e

a.3) 01 (um) profissional com formação **técnica administrativa**.

b) A comprovação de vinculação da equipe técnica ao quadro permanente da licitante será feita:

b.1.) Para sócio, mediante a apresentação do estatuto social/contrato social e seus aditivos.

b.2) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada junto ao órgão competente.

b.3) Se os profissionais integrantes da equipe técnica não forem sócios e/ou diretores da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços devidamente assinado e celebrado na forma da lei.

c) A comprovação da qualificação técnico-profissional se dará ainda mediante a apresentação de atestado comprovando que o profissional administrador de empresas, executou serviços compatíveis com o objeto licitado.

c.1) Em se tratando de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá vir obrigatoriamente com firma reconhecida do assinante.



c.2) Os profissionais indicados pela contratante integrantes de sua equipe técnico-profissional, deverão participar permanentemente do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

#### **4.2.6- Qualificação Econômico - Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório de distribuição da sede da pessoa jurídica, com data de emissão até 60 (sessenta) dias antecedentes à abertura desta licitação exceto se constar prazo de validade na aludida documentação;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado na entidade competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, no montante de **R\$ 3.223,33 (três mil duzentos e vinte e três reais e trinta e três centavos)**;

§1º. Para o licitante que optar pela caução em dinheiro, a comprovação será feita através de depósito agência 1111, operação 006 – Contas Governamentais, conta 71.109-3 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, devendo o comprovante ser apresentado na documentação de habilitação. Para o licitante que optarem por depósito em dinheiro, a garantia será devolvida após a celebração do contrato entre a Prefeitura e a empresa vencedora. O depósito da caução efetuado com cheque, somente será considerado efetivamente, após a devida compensação do mesmo.

§2º. Os títulos da dívida pública fornecidos em garantia deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

§3º. No caso de seguro garantia a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do registro da seguradora junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados e da comprovação de poderes de responsabilidade pela emissão do documento.

§4º. A Fiança Bancária como garantia deverá vir acompanhada de cópia autenticada do registro da instituição financeira no Banco Central e comprovação de poderes do responsável pela emissão do documento.

§5º. Não serão aceitos como garantia Títulos da Dívida Agrária, ou Títulos apresentados por qualquer processo de cópia.

§6º. A Garantia de Proposta poderá ser executada:

- a) caso o Licitante revogue sua proposta durante o período de sua validade;
- b) se o Concorrente vencedor deixar de assinar o Contrato;

#### **4.2.7- DECLARAÇÕES:**

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo (ANEXO IV) constante dos Anexos deste edital;

b) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo (ANEXO IV) constante dos Anexos deste edital;

c) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), conforme modelo (ANEXO IV) constante dos Anexos deste edital;

#### **5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”**



# Prefeitura de Aracoiaba

De mãos dadas pela cidade, unidos pelo futuro.



5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado, no modelo sugerido no anexo II deste edital.

5.2- As propostas de preços deverão ainda conter:

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ/CPF da licitante;

5.2.2- Assinatura do Representante Legal;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.

5.2.4- Preço unitário e total cotados em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no Objeto deste Edital.

5.2.5- Indicação dos serviços a serem prestados, conforme projeto básico, anexo I deste edital.

## 6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, e a proposta de preço será realizada simultaneamente em ato público no dia, hora e local previsto neste Edital. Mediante a situação que o país se encontra com enfrentamento constate ao COVID-19, e determinado por Decretos instruídos pela União, Estado e Município, tendo em vista a minimizar o contato entre pessoas e aglomerações o Presidente da CPL, poderá determinar a entrega dos envelopes de habilitação e conseguinte vistas aos participantes que poderão analisar e fazer seus apontamentos em ata, caso os mesmos não sejam esclarecidos, podendo o Presidente em reunião com comissão, proceder diligências para dirimir possíveis questionamentos e/ou constatações que possam ajudar no julgamento das habilitações.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Conforme item 6.1, fica à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.4- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.5- O Presidente da CPL determina para a boa conduta dos trabalhos, que o licitante para análise da documentação deverá se fazer representar no curso da sessão, por, no máximo, 02 (duas) pessoas, escolhidos entre os interessados, a vista da menor quantidade de pessoas possíveis, conforme instrução e Decreto Municipal 005/2020, estabelecendo não permanência de pessoas ocasionando aglomerações.

6.6- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.7- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à Documentação de Habilitação e seguirão os critérios estabelecidos no 4.2 do Edital.

6.8- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados, podendo divulgar o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes - proposta de preços lacrados.

6.9- Abertura das propostas de preços somente das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.

6.10- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.11- Após ultrapassada a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação



#### 7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

##### A- AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

7.1- Compete exclusivamente à COMISSÃO avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada PROPONENTE e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

##### B- AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE “B”

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações, **MENOR PREÇO GLOBAL.**

7.4- Serão desclassificadas as propostas:

7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;

7.4.2- Que apresentarem preços irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).

7.4.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

7.4.4- Serão ainda desclassificados conforme o caso, os itens das propostas que forem desaprovados na análise proferida pela Comissão de Licitação.

7.4.5- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

7.4.6- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.7- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.8- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.9- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o Ordenador de Despesas aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

7.4.10 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.4.11 - Para efeito do disposto no 7.4.10, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

*I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;*

*II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.10 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;*

*III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.10 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;*

7.4.12- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.10 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.13 - O disposto no item 7.4.10 somente se aplicará quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte



7.4.14- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

#### **8.0- DA ADJUDICAÇÃO**

8.1-A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

#### **9.0- DO CONTRATO**

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 19.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ADMINISTRAÇÃO.

9.5- É facultado à ADMINISTRAÇÃO, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **10.0- DOS PRAZOS**

10.1- O prazo de execução do objeto deste edital compreende 06(seis) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações. A execução dos serviços mediante prévia solicitação expedida pela PREFEITURA MUNICIPAL, tendo como gerencia a CONTRATANTE.

10.2- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à CONTRATANTE, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo de entrega.

10.3- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **11.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **12.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- 12.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;  
12.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

### 13.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura e vigorará até 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

### 14.0- DA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1- A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto desta licitação por 06 (seis) meses.

14.2- A CONTRATADA deverá executar todos os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I, obrigando-se a substituir aqueles não achados conformes pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação.

### 15.0- DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à PREFEITURA MUNICIPAL, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

15.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

15.3- Caso o faturamento seja aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

### 16.0- DA FONTE DE RECURSOS

16.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos próprios da PREFEITURA Municipal, na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	ELEMENTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0701 12 122 0009 2.013	3.3.90.39.00 / 3.3.90.36.00

### 17.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

17.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 06 (seis) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 06 (seis) meses os preços contratuais poderão ser reajustados como base em índices oficiais (IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas).

### 18.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 19.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a ADMINISTRAÇÃO poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega dos materiais, até o limite de 30 (trinta) dias;



- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias.
- b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusula serão descontados "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a CONTRATANTE da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

#### **20.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

20.1- A rescisão contratual poderá ser:

20.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da ADMINISTRAÇÃO;

20.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

20.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **21.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

21.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

21.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA.

21.3- Os recursos serão protocolados na PREFEITURA MUNICIPAL e encaminhados à Comissão de Licitação.

#### **22.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

22.2- Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

22.3- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:

a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;

b) revogada, por conveniência da ADMINISTRAÇÃO, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

c) adiada, por motivo justificado.

22.4 - Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da PREFEITURAMUNICIPAL DE ARACOIABA, durante o período das 8:00 às 12:00 horas.

22.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

#### **23.0- DO FORO**

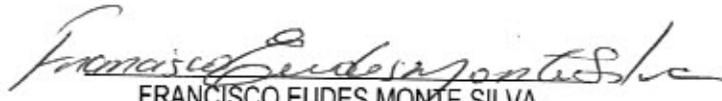
23.1- Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de ARACOIABA, excluído, qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**Prefeitura de**  
**Aracoiaba**  
De mãos dadas pela cidade, unidos pelo futuro.



ARACOIABA - CE, 14 de Maio de 2020.

  
FRANCISCO EUDES MONTE SILVA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA  
PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

a) **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA EDUCACIONAL NA ÁREA DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO E ACOMPANHAMENTO ESCOLAR COM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA (SOFTWARE), COM IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL, INTEGRADO VIA WEB, PARA FINS DE GERIR E ACOMPANHAR TODO O PROCESSO EDUCACIONAL COMPREENDENDO OS DOCENTES, DISCENTES, ADMINISTRATIVOS, EVOLUÇÃO DOS ÍNDICES, CONSELHOS ESCOLARES, PRESTAÇÃO DE CONTAS, GEORREFERENCIAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM APLICATIVO MOBILE EM TEMPO REAL COM SUPORTE ONLINE E PRESENCIAL E FORNECIMENTO DE PONTO DE ACESSO À INTRANET JUNTO AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ARACOIABA, de acordo com as especificações deste Projeto Básico.

b) **Justificativa:** As contratações dos serviços em tela são de suma importância para gerenciar e assessorar a secretaria a realizar seus objetivos, confeccionando projeto e proporcionando maior eficácia aos anseios da Administração Pública. A Gestão Administrativa da Secretaria da Educação no intuito de adotar procedimentos internos para garantir o gerenciamento e controle das despesas públicas, e de assegurar o acesso a Informação, visa contratar empresa com experiência profissional na prestação de Serviços de Assessoria Educacional na Área de Planejamento Pedagógico e Acompanhamento Escolar com Locação de Sistemas de Informática (Software), na expectativa de facilitar o acesso a informações a todos os órgãos da administração pública, especialmente aos órgãos da Secretaria Municipal de Educação e também a toda a população.

**2. DA ADOÇÃO DA REALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS E MINIMIZAÇÃO DE RISCOS SOBRE PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS:**

a) Como se sabe, ao promover uma Tomada de Preços à Administração pretende proporcionar aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão, entretanto, a instruções procedidas pelos Decretos da União e do Estado, como também estabelecidas no Decreto Municipal 005/2020, para o enfrentamento ao COVID-19, determina a minimização de aglomerações, porém, temos a possibilidade da realização da sessão, entretanto com máximo de segurança para a Comissão de Licitação, bem como para seus participantes e interessados.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS COM VALORES ESTIMADOS:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Nº DE PONTOS	UND.	QTDE.	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
		A	B	C	D = A x C	E	F = D x E
01	Implantação, Instalação e Treinamento de Sistema de Gestão Educacional (Software), instalação dos pontos de acesso a internet e instalação e configuração dos rastreadores dos veículos do transporte escolar.	20	Serviço	01	20	R\$ 5.816,67	R\$ 116.333,40
02	Assessoria Educacional na Área de Planejamento Pedagógico e	20	Mês	06	120	R\$ 1.716,67	R\$ 206.000,40



Acompanhamento Escolar com Locação de Sistema de Gestão Educativa (Software), integrado via web, com suporte online e fornecimento de ponto de acesso à internet.						
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 322.333,80</b>

#### 4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) Os serviços consistirão da execução do conjunto de todos os serviços listados abaixo:

- Assessoria Educacional na Área de Planejamento Pedagógico.
- Acompanhamento escolar.
- Todos os módulos do sistema devem possuir plataforma web.
- Deve possuir interface responsiva.
- Deve ser hospedado em servidores com sede no Brasil.
- Deve possuir garantia de disponibilidade em conformidade com os padrões ISO, garantindo um Acordo de Nível de Serviço (ANS), de no mínimo 99%.
- Deve possuir uma ferramenta de backup automático com intervalos máximo de 2 horas.
- Todos os módulos descritos nestas especificações devem ser integrados, compartilhando informações e evitando retrabalho.
- Deve possuir todo um controle de permissão de usuário, analisando módulos de acesso, função e secretaria disponível.
- Deve possuir um relatório de logs dos módulos, demonstrando cada passo e/ou rotina que cada usuário realizou.
- Deve possuir certificado de segurança, SSL (Secure Socket Layer).
- Deve possuir chave de autorização individual, que deverá ser utilizada nas conclusões, autorizações e/ou anulação dos processos e/ou rotinas dos módulos envolvidos, devidamente registrados nos logs dos sistemas.
- Deve possuir os módulos de Equipe Pedagógica, RH, Estatística, Secretário Escolar, Professor, Aluno.
- Deve possuir integração com os dados do Educacenso, importação e exportação.
- O vencedor deve ser submetido a uma prova de conceito, para comprovação e validação do sistema ao projeto básico, logo após a homologação do processo, antes de ser contratado, sob pena de não ser contratado caso não apresente as condições exigidas no referido projeto básico.

b) A implantação do Sistema consiste em partes, como precisadas abaixo:

- Instalação e Configuração do Sistema
- Georeferenciamento das Unidades Escolares
- Alimentação dos Dados Escolares
- Instalação e configuração dos rastreadores nos transportes escolares
- Alimentação dos Indicadores de Acompanhamento
- Capacitação do Corpo de Gestão Escolar
- Capacitação dos Secretários Escolares

c) Capacitação dos Professores:

#### 1. MÓDULO DA EQUIPE PEDAGOGICA



<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Esse módulo deve controlar todas as informações inerentes ao desenvolvimento estudantil, como etapas, séries, componentes curriculares, descritores, áreas de conhecimentos, conceitos e habilidades;</li><li>▪ Deve construir a estrutura de cada ano letivo, bem como a forma de avaliação de cada série, descritores utilizados nas séries com avaliações por conceitos;</li><li>▪ Habilitar os componentes curriculares de cada série, bem como sua carga horária;</li><li>▪ Desenvolver a forma de avaliação de cada série;</li><li>▪ Desenvolver a forma de avaliação para os alunos do AEE;</li><li>▪ Autorizar as vagas de cada turma criada, bem como a junção e/ou autorização de novas;</li><li>▪ Definir o total de vagas ofertadas em cada escola e gerenciar a abertura de novas turmas.</li></ul>	
<b>Nº DE ACESSOS</b>	<b>PÚBLICO</b>
ILIMITADO	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Diretores</li><li>▪ Coordenadores;</li><li>▪ Acompanhamento Pedagógico.</li></ul>
<b>2. MÓDULO DO RH</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Esse módulo deve possuir a criação da estrutura organizacional de cada unidade escolar, possibilitando um levantamento das vagas e funções necessárias;</li><li>▪ Cadastrar e/ou importar os funcionários que fazem parte da educação do município;</li><li>▪ Organizar e distribuir os funcionários em cada unidade escolar, criando uma lotação inicial, para gestão da estrutura organizacional;</li><li>▪ Controlar as licenças e férias de funcionários;</li><li>▪ Emitir relatório com a carga horária dos funcionários por cargo de cada unidade escolar.</li></ul>	
<b>Nº DE ACESSOS</b>	<b>PÚBLICO</b>
ILIMITADO	Gestor de Recursos Humanos da Secretaria da Educação
<b>3. MÓDULO DE ESTATÍSTICA</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Esse módulo deve possuir total acesso à gestão das instituições escolares, desde a lotação, seleção e preparação de funcionários, em especial professores, cadastro de escolas e institutos educacionais, à organização de vias físicas de estrutura e infraestrutura;</li><li>▪ Ocorre, também, o completo controle de vias protocolais e paradidáticas, como o envio de processos e procurações; análise e controle de notas e médias escolares por ano, disciplina, histórico, turma, por logradouros, regiões, bairros, escolas e a média do município;</li><li>▪ Avaliação do Desenvolvimento Escolar: Sistema de avaliação online que permite a Secretaria de Educação identificar as eficiências e deficiências dos alunos. Acompanhamento imediato do conhecimento dos alunos por área;</li><li>▪ Acompanhamento dos índices e medidores do Selo Unicef, bem como a comparação e o planejamento para censos educacionais, como o censo de pesquisa do MEC (Ministério da Educação), INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas) entre outros programas de Educacenso;</li><li>▪ Análise e gerenciamento da estrutura e da infraestrutura das escolas, das condições físicas e dos aparatos didáticos, imobiliários e funcionais letivos;</li><li>▪ Georeferenciamento de cada escola ou instituto educacional.</li></ul>	
<b>Nº DE ACESSOS</b>	<b>PÚBLICO</b>
ILIMITADO	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Coordenador do Censo Escolar</li><li>▪ Secretaria de Educação</li></ul>
<b>4. MÓDULO DA SECRETARIO ESCOLAR</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Esse módulo deve ter total acesso às informações referentes à lotação, carreira, formação e</li></ul>	



licença de membros da sua grade de funcionários, em especial os professores, bem como gestão e reposicionamento e trâmites organizacionais de suas funções em pleno exercício;

- Organização, cadastro e vias de funcionamento de eventos, promover reuniões, palestras e debates, bem como o regimento de tais momentos coletivos; planejamento e preparação do ambiente vigente;
- A matrícula individual do aluno é única, e independe da escola a qual foi realizada, ficando arquivada no sistema, ganhando, ainda, um número credencial referente à mesma. Matrícula essa, gerenciada, cadastrada e tramitada via escola em uso pleno do sistema;
- O sistema deve possuir gerenciamento biométrico da frequência de alunos da escola, com conectividade de pontos de acesso ao sistema, sendo as afirmativas presenças direcionadas em tempo real à plataforma e à ficha de cada aluno;
- A escola tem acompanhamento e gerenciamento das notas e médias de cada aluno ou turma, por intermédio da plataforma web, identificando as baixas e altas notas por disciplina ou área do conhecimento, possibilitando, assim, atuação com maior precisão;
- A escola possui todo o acompanhamento do desempenho de cada professor, referente às suas turmas e, respectivamente, aos seus alunos; bem como as disciplinas que lecionam, com dados organizados e atualizados periodicamente pela plataforma web;
- Acompanhamento, em tempo real, dos alunos em sala de aula, por intermédio da frequência de chamada, em todas as turmas e turnos, com níveis de faltas e presenças, bem como a análise de itens gráficos de histórico de entradas e saídas com o aparato metodológico;
- Para o caso de transferência, a escola perde acesso aos dados do referente aluno;
- Acompanhamento, em tempo real, do tema lecionado em cada aula, em meio de alerta de atraso e notificações com base no avanço de turmas em determinadas disciplinas ou áreas do conhecimento;
- Acompanhamento do calendário letivo e análise referente aos eventos do município e da escola, possibilitando o melhor planejamento da didática e da precisão, bem como da otimização, do tempo letivo;
- A escola tem acesso ao histórico e ao diário de classe de cada professor em todas as turmas as quais ele lecionar, com registro de informações de frequência, boletins de ocorrência envolvendo alunos daquele docente, daquela turma e daquele turno;
- Cadastro de boletim de ocorrência, com notificação em tempo real à plataforma, informando ao sistema da escola e, a posteriori, aos pais, com via canhota a assistência social e ao banco de dados do aluno.

**Nº DE ACESSOS**

**PÚBLICO**

ILIMITADO

- Secretario Escolar

#### **5. MÓDULO DO PROFESSOR**

- O professor tem acompanhamento e gerenciamento das notas e médias de cada aluno de suas turmas, com total acesso aos dados e aparatos documentais, com tabelas e censos de seus alunos, identificando as baixas notas com maior plenitude;
- O professor cadastra as notas de cada aluno em suas respectivas disciplinas, períodos e anos letivos, bem como atualiza e gerencia tabelas e ferramentas didáticas com as notas das turmas. Para o caso de o docente lecionar em mais de uma escola, aplicam-se às outras instituições;
- O professor realiza o plano de aula, inserindo dados, como temática, vias didáticas de ensino e modos de términos docentes, entre outros, diretamente no sistema, possibilitando essas informações aos alunos de suas turmas, passíveis de acesso por meio de seus respectivos cadastros;
- O professor realiza o cadastro da frequência de alunos diariamente no sistema de todas as suas turmas, disciplinas e turnos;
- O professor cria, cadastra e atualiza o histórico e o diário de classe de cada uma de suas turmas,



e para os casos de o docente lecionar em mais de uma escola, em cada instituição.	
<b>Nº DE ACESSOS</b>	<b>PÚBLICO</b>
ILIMITADO OBS: numero sujeito à alteração conforme matrícula do ano em curso	▪ Professores da Rede Municipal
<b>6. MÓDULO DO ALUNO</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ O aluno ganha usuário e senha, a partir do primeiro cadastro no sistema gerenciador de educação do município, bem como o número de matrícula usado para acessar as informações do discente;</li><li>▪ O aluno acompanha seu histórico de notas, sua frequência escolar, o material disponibilizado por professores nos cadastros das turmas, entre outras afirmações cabíveis a eles;</li><li>▪ Solicita documentos, com declarações e carteiras estudantis;</li><li>▪ O aluno tem total acesso ao acervo escolar, por intermédio da biblioteca online e outros materiais didáticos disponíveis nos cadastros dos professores, podendo realizar downloads dos arquivos;</li><li>▪ O aluno tem acesso aos fóruns estudantis criados pelos professores, com liberdade de diálogo;</li><li>▪ O aluno pode tirar dúvidas virtualmente por meio de mensagens com os professores, sendo disponibilizado campos de digitação para toda a turma.</li></ul>	
<b>Nº DE ACESSOS</b>	<b>PÚBLICO</b>
ILIMITADO	▪ Alunos da Rede Municipal
<b>7. MÓDULO DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ O modulo de transportes escolar deve possuir o cadastro de todos os veículos da educação, próprios e/ou locados, que faça parte das atividades da educação municipal.</li><li>▪ Deve ser cadastrado todas as rotas, georrefenciando as mesmas, cadastrando as paradas, origens e destinos, horários, entre outros.</li><li>▪ O sistema deve possuir um aplicativo de transportes que monitore as paradas, ônibus e rotas, em tempo real para os usuários dos transportes escolares.</li><li>▪ Deve possuir todo um controle de manutenção dos transportes, seja ela, preventiva e/ou corretiva, analisando a evolução e custos de cada veículo.</li><li>▪ A empresa deve se responsabilizar pelos equipamentos de rastreamento de cada veículo e comunicação com os sistemas, no que tange a manutenção e suporte dos mesmos.</li><li>▪ Deve possuir o controle de abastecimentos, controle de media por km, acompanhamento dos gastos e índices no que tange aos gastos com combustíveis.</li><li>▪ Cadastro e acompanhamento de rotas de transportes de alunos, com vigilância em tempo real de veículos e acesso ao banco de dados, com horários, tabelas de funcionamento e fichas de veículos.</li><li>▪ O sistema deve possuir um painel eletrônico mostrando as atividades de cada veículo e suas condições em tempo real.</li></ul>	
<b>Nº DE ACESSOS</b>	<b>PÚBLICO</b>
ILIMITADO	▪ Técnico da SME ▪ Coordenador do transporte escolar
<b>8. PONTO DE ACESSO DE INTRANET</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ A empresa vencedora deve fornecer um ponto de acesso à intranet, para cada unidade escolar, com a rede necessária a utilização e alimentação do sistema educacional.</li></ul>	
<b>Nº DE PONTOS</b>	<b>PÚBLICO</b>
LIMITADO AO NÚMERO DE UNIDADES ESCOLARES DEVIDAMENTE IMPLANTADAS.	▪ Escolas Municipais
<b>9. APLICATIVOS MOBILE</b>	



## 9.1. Aplicativo do Professor

- Lançamento de infrequência de alunos, nas turmas sob sua responsabilidade.
- Lançamento de rendimentos dos alunos a cada avaliação facilitando assim o cálculo de médias bimestrais e anuais.
- Relatórios gerenciais de sua agenda e dos alunos.

## 9.2. Aplicativo do Aluno

- Relatórios e acompanhamento de seus rendimentos e infrequência.

## 9.3. Aplicativo do Transporte

- Mapa com as paradas da região, permitindo assim análise da melhor rota.
- Acompanhamento em tempo real da posição do ônibus e seu tempo de espera.
- Dados do motorista e do ônibus
- Permite salvar suas paradas favoritas
- Permite o envio de reclamações e sugestões

d) A execução dos serviços licitados poderá ser realizado mensalmente, de acordo com a necessidade das Unidades Administrativas, mediante a expedição periódica de ORDEM DE SERVIÇO, devendo os serviços serem iniciados em até no máximo 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da data de recebimento da solicitação; Os serviços deverão obedecer a um cronograma de execução, a partir das características que se apresentam na especificação técnica do serviço;

e) Todo material e/ou equipamentos necessários à realização dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.

## 5. DO PAGAMENTO:

a) O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os serviços pela PREFEITURA, na proporção da prestação dos serviços licitados, segundo as autorizações de fornecimento expedidas, de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta de preços.

b) Por ocasião da execução dos serviços a Contratada deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL de Aracoiaba – CE.

c) A PREFEITURA efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias.

d) Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

e) Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

f) Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pela PREFEITURA, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

g) Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

h) Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a



manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) São obrigações da Contratada, além das demais previstas neste projeto básico;
- b) Executar o fornecimento dos serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado neste projeto básico observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- c) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- h) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a realização do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste projeto básico;
- i) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- j) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- k) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o serviço, objeto deste Termo;
- l) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

A PREFEITURA obriga-se a:

- a) Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços;
- b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Contrato;
- c) Acompanhar e fiscalizar, a execução do contrato, objeto deste Projeto Básico;
- d) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do fornecimento executado;
- e) Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos e especificações constantes neste Projeto Básico.

#### **8. DO PRAZO E CONDIÇÕES:**

- a) O prazo do contrato vigorará a partir da data de sua assinatura por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse da PREFEITURA e for devidamente justificado e autorizado pela Autoridade Competente.



# Prefeitura de Aracoiaba

De mãos dadas pela cidade, unidos pelo futuro.



- b) A licitante vencedora será convocada pela PREFEITURA, para assinar o Termo de Contrato, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, após a homologação do respectivo processo licitatório, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da referida convocação.
- c) O instrumento contratual será encaminhado ao(à) adjudicatário(a) somente se houver motivo relevante, devidamente justificado, e às suas expensas.

## 9. DAS PENALIDADES:

a) Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas no instrumento contratual, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

b) Se a Contratada ensejar o retardamento de entrega a realização do serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA de Aracoiaba e será descredenciado no Cadastro da PREFEITURA de Aracoiaba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do serviço:

1. apresentar documentação falsa exigida;
2. não manter a proposta;
3. fraudar na execução do contrato;
4. comportar-se de modo inidôneo.

c) multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do serviço, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto solicitado, contados do recebimento da autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro, até o limite de 13% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

d) multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

e) Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

I. Advertência:

1. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;
2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
3. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
4. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa da PREFEITURA e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

f) As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

g) A ausência dos serviços não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.



#### 10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da contratação do serviço desta licitação correrão à conta dos recursos da PREFEITURA MUNICIPAL de Aracoiaba/CE, consignados no vigente Orçamento Municipal, através da dotação orçamentária:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	ELEMENTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12 122 0009 2.013	3.3.90.39.00/3.3.90.36.00

#### 11. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A inexecução do contrato, parcial ou total, ensejará na sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

#### 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente projeto básico para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.
- A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a PREFEITURA a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- A Contratada, na execução do serviço, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente a lei federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.

#### 13. DO FORO:

O foro da Comarca de Aracoiaba é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

#### 14. DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO:

Este Projeto Básico foi elaborado e aprovado em conjunto pela: **Secretaria de Finanças**, com a finalidade de realizar o processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA EDUCACIONAL NA ÁREA DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO E ACOMPANHAMENTO ESCOLAR COM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA (SOFTWARE), COM IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL, INTEGRADO VIA WEB, PARA FINS DE GERIR E ACOMPANHAR TODO O PROCESSO EDUCACIONAL COMPREENDENDO OS DOCENTES, DISCENTES, ADMINISTRATIVOS, EVOLUÇÃO DOS ÍNDICES, CONSELHOS ESCOLARES, PRESTAÇÃO DE CONTAS, GEORREFERENCIAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM APLICATIVO MOBILE EM TEMPO REAL COM SUPORTE ONLINE E PRESENCIAL E FORNECIMENTO DE PONTO DE ACESSO À INTRANET JUNTO AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ARACOIABA.**



**ANEXO A (PB): UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE ARACOIABA**

Nº DE ORDEM	UNIDADES EDUCACIONAIS	CÓDIGO INEP	UR
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		URBANA
02	CAPITÃO ANTONIO JOQUIM	23178221	RURAL
03	RDA.BENTO DE O MAIA PROF CRECHE	23259779	RURAL
04	JOÃO FERNANDES CORREIA	23052503	RURAL
05	JOÃO FERREIRA GADELHA EEF	23052511	RURAL
06	JOAQUIM TOMÉ DE SOUSA	23052520	RURAL
07	LUIS JOSÉ GADELHA	23052570	RURAL
08	LUIS PINTO DA SILVA	23248904	RURAL
09	RDO.CLEMENTINO DE OLIVEIRA	23052368	RURAL
10	EMÍLIA RAMOS	23052015	RURAL
11	RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA	23052350	RURAL
12	JOÃO MARIANO BATISTA	23052120	RURAL
13	RAIMUNDO FACO	23052384	RURAL
14	ADOLFO GUEDES ALCOFORADO CEL	23051922	URBANA
15	MARIA RODRIGUES LOPES		RURAL
16	CRECHE NILO ALVES DE OLIVEIRA	23236183	URBANA
17	CEL. PEDRO GUEDES ALCOFORADO	23248912	URBANA
18	DRA. NAGILA Mª PONTES P. PASSOS EEF	23052279	URBANA
19	JOAQUIM BENTO DA SILVA	23052147	URBANA
20	OSVINO DE FREITAS PEREIRA	23052287	URBANA



**ANEXO B (PB): ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ARACOIABA**

Nº	ROTA	TIPO DE VEICULO
01	ASSENTAMENTO-BOA VISTA- FAZENDA DURVAL- ANTONIO CONSELHEIRO II- UMARI DO CARREGO	MICRO-ONIBUS ACIMA DE 30LUG.
02	RIACHO DO ALTO- IGREJA BERNADO- ASSENTAMENTO ARISCO GRANDE-SITIO BONITO- QUIXINXÉ- ESCOLA EMILIA RAMOS- ESCOLA MENINO JESUS	ONIBUS ACIMA DE 40 LUG.
03	FACÓ BERNADO- UMARIZEIRO- LAGOA VERDE OBS: ATENDIMENTO A ALUNOS ESPECIAIS	CARRO- 5 PESSOAS
04	UMARIZEIRO- CAIÇARA- BALANÇO- CHORÓ- CURRAIS NOVOS- ANTÔNIO MANUEL- LAGOA VERDE- UMARIZEIRO- FURNAS	ONIBUS ACIMA DE 40 LUG.
05	UMARIZEIRO- CEDRO GROSSO- UAMRIZEIRO	CARRO-5 PESSOAS
06	VÁRZEA DA ABELHA- VÁRZEA QUEIMADA- PASSAGEM FUNDA	ONIBUS ACIMA DE 40LUG.
07	RUSSINHO- VÁRZEA DA ONÇA- QUEIMADAS- LAGOA GRANDE	ONIBUS ACIMA DE 40LUG.
08	ALTO VILA NOVA- PEDRA AGUDA- JAGUARÃO- CARNAUBAL- JAGUARÃO	ONIBUS ACIMA DE 30LUG.
09	ONIBUS ONIBUS ACIMA DE 40 LUG	ONIBUS ACIMA DE 30 LUG
10	ENTRADA TORRÕES- AGROVILA- ESCOLA RAIMUNDO CLEMENTINO- AGROVILA	ONIBUS ACIMA DE 30LUG.
11	CAPIVARA I- VILA SÃO CAMILO- CURRAIS- CAPIVARA II- BECO DOS POMBAIS- ARISCO DOS BARREIROS- ESCOLA JOÃO FERNANDES	ONIBUS ACIMA DE 40LUG.
12	JUCA- LONJÃO- BULANDEIRA- AÇUDE DOS MANOEL CABLOCO- LAGOA GRANDE	ONIBUS ACIMA DE 30LUG.
13	LAGOINHA I- LAGOINHA II- BOA UNIÃO- MORÔ- CARNAUBAL LAGOA NOVA- JAGUARÃO	TOPIQUE/VAN ACIMA DE 15LUG.
14	LAGOINHA I- UMARIZEIRO- ALEGRE- PASSAGEM FUNDA- ESCOLA JOÃO MARIANO BATISTA	TOPIQUE/VAN ACIMA DE 15LUG.
15	ENCOSTA DE BAIXO- SEDE- SOLÓN LIMA VERDE- OITICICA- ESCOLA CEL PEDRO GUEDES	ONIBUS ACIMA DE 30LUG.
16	RIACHO FUNDO- TRAVESSÃO- CHAPADA- VISGUEIRO- BULANDEIRO-SEDE- ESCOLA DRA NÁGILA	ONIBUS ACIMA DE 30LUG.
17	PEDRA BRANCA- CHAPADA- BULANDEIRA - SEDE	ONIBUS ACIMA DE 30LUG.
18	ENCOSTA DE CIMA- ASSUNÇÃO- ARRAIAL SANTA ISABEL- SEDE	ONIBUS ACIMA DE 30LUG.
19	PLANALTO- OITICICA- PARQUE CENTENÁRIO- CONJ. COHAB- BAIRRO SÃO JOSÉ- ESCOLA CEL. PEDRO GUEDES- TRIANGULO BATURITÉ- BULANDEIRA I- BULANDEIRA II- ESCOLA OSVINO DE FREITAS- ESCOLA DRA. NÉGILA	ONIBUS ACIMA DE 30LUG.
20	VILA SÃO FRANCISCO- VILA SÃO LUIS- ESCOLA ANTÔNIO JOAQUIM	ONIBUS ACIMA DE 30LUG.
21	VARJOTA- ESCOLA CAP. ANTÔNIO JOAQUIM- RUA DO FOGO- VILA JUVENAL- ESCOLA CAP. ANTÔNIO JOAQUIM	ONIBUS ACIMA DE 30LUG.
22	CARNAÚBA- CARNAÚBA DE CIMA- IDEAL	CARRO- 5 PESSOAS
23	CONTRATAÇÃO DE VEICULO TIPO CARRO PASSEIO 5 PESSOAS PARA ANTEDER O ACOMPANHAMENTO DO AEE	CARRO-5 PESSOAS



# Prefeitura de Aracoiaba

De mãos dadas pela cidade, unidos pelo futuro.



Nº	ROTA	TIPO DE VEICULO
24	CONTRATAÇÃO DE VEICULO TIPO CARRO PASSEIO 5 PESSOAS PARA ANTEDER O ACOMPANHAMENTO DO AEE	CARRO-5 PESSOAS
25	VÁRZEA DAS PEDRAS- ANDRÉ NÓPOLES- TIJIPIÓ- MAGUARI- TIJIPIÓ	TOPIQUE/VAN ACIMA DE 15LUG.
26	VARGINHA- TORRÕES0 VÁRZEA DAS PEDRAS- ANDRÉ NÓPOLES- TIJIPIÓ- MAGUARI – IDEAL	ONIBUS ACIMA DE 30LUG.
27	ARISCO DOS BARREIROS- BOA VISTA- VILA SÃO CAMILO- CURRAIS- IDEAL	ONIBUS ACIMA DE 30LUG.
28	ARISCO DOS BARREIRA – CAPIVARA	TOPIQUE/VAN ACIMA DE 15LUG.



**ANEXO II - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

LOCAL E DATA

À Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Aracoiaba-Ce.

A empresa <LICITANTE>, cadastrada no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

- (1) Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e as condições desta **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020**;
  - (2) Que, até a presente data, não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório;
  - (3) Que nos valores apresentados abaixo, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a execução do objeto contratual, inclusive a margem de lucro.
- Desta maneira, assume o compromisso de bem e fielmente atender as exigências a execução dos serviços descritos no Edital e Anexos, caso seja proclamada vencedora.

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA EDUCACIONAL NA ÁREA DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO E ACOMPANHAMENTO ESCOLAR COM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA (SOFTWARE), COM IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL, INTEGRADO VIA WEB, PARA FINS DE GERIR E ACOMPANHAR TODO O PROCESSO EDUCACIONAL COMPREENDENDO OS DOCENTES, DISCENTES, ADMINISTRATIVOS, EVOLUÇÃO DOS ÍNDICES, CONSELHOS ESCOLARES, PRESTAÇÃO DE CONTAS, GEORREFERENCIAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM APLICATIVO MOBILE EM TEMPO REAL COM SUPORTE ONLINE E PRESENCIAL E FORNECIMENTO DE PONTO DE ACESSO À INTRANET JUNTO AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ARACOIABA, tudo conforme especificações e condições contidas no projeto básico e demais exigências do edital.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Nº DE PONTOS	UND.	QTDE.	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
		A	B	C	D = A x C	E	F = D x E
01	Implantação, Instalação e Treinamento de Sistema de Gestão Educacional (Software), instalação dos pontos de acesso a internet e instalação e configuração dos rastreadores dos veículos do transporte escolar.	20	Serviço	01	20	R\$ _____	R\$ _____
02	Assessoria Educacional na Área de Planejamento Pedagógico e Acompanhamento Escolar com Locação de Sistema de Gestão Educacional (Software), integrado via web, com suporte online e fornecimento de ponto de acesso à internet.	20	Mês	12	240	R\$ _____	R\$ _____
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$</b>	

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.



# Prefeitura de Aracoiaba

De mãos dadas pela cidade, unidos pelo futuro.



## ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO - Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA-CE, COM \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A PREFEITURA Municipal de ARACOIABA - CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AVENIDA DA INDEPENDÊNCIA, 134 - Centro - CEP 62.750-000 - ARACOIABA - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF/MF n.º \_\_\_\_\_ ao final assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a Tomada de Preços nº 005/2020 TP, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA EDUCACIONAL NA ÁREA DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO E ACOMPANHAMENTO ESCOLAR COM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA (SOFTWARE), COM IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL, INTEGRADO VIA WEB, PARA FINS DE GERIR E ACOMPANHAR TODO O PROCESSO EDUCACIONAL COMPREENDENDO OS DOCENTES, DISCENTES, ADMINISTRATIVOS, EVOLUÇÃO DOS ÍNDICES, CONSELHOS ESCOLARES, PRESTAÇÃO DE CONTAS, GEORREFERENCIAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM APLICATIVO MOBILE EM TEMPO REAL COM SUPORTE ONLINE E PRESENCIAL E FORNECIMENTO DE PONTO DE ACESSO À INTRANET JUNTO AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ARACOIABA**, tudo conforme especificações e condições contidas no projeto básico e demais exigências do edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_, bem como nos preceitos Legais trazidos pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, irrevogáveis, nele estando incluídas todas as despesas necessárias a sua perfeita execução, a serem pagos mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da mesma. A citada fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela PREFEITURA Municipal de ARACOIABA do, que atestará a execução do objeto licitado;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Nº DE PONTOS	UND.	QTDE.	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
		A	B	C	D = A x C	E	F = D x E
01	Implantação, instalação e	20	Serviço	01	20	R\$ _____	R\$ _____



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Nº DE PONTOS	UND.	QTDE.	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
		A	B	C	D = A x C	E	F = D x E
	Trainamento de Sistema de Gestão Educacional (Software), instalação dos pontos de acesso a internet e instalação e configuração dos rastreadores dos veículos do transporte escolar.						
02	Assessoria Educacional na Área de Planejamento Pedagógico e Acompanhamento Escolar com Locação de Sistema de Gestão Educacional (Software), integrado via web, com suporte online e fornecimento de ponto de acesso à internet.	20	Mês	06	120	R\$ _____	R\$ _____
VALOR GLOBAL						R\$ _____	

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a execução total dos serviços ou pelo período até 31 (trinta e um) de dezembro, podendo ainda ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no §1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2. Fiscalizar e acompanhar a execução concernente ao objeto contratual;

6.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela PREFEITURA Municipal de ARACOIABA, conforme o acordado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com a qualidade compatível com a licitada, conforme a proposta vencedora do certame, imediatamente a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

7.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação;

7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multas de:



- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto licitado, até o limite de 120 (cento e vinte) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da PREFEITURA Municipal de ARACOIABA, em caso de atraso no fornecimento do objeto;
- b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a PREFEITURA Municipal de ARACOIABA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

9.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei supra aludida.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

10.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

10.3. Os recursos serão protocolados na PREFEITURA Municipal de ARACOIABA e encaminhados à Comissão de Licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FONTE DE RECURSOS

11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária Nº \*\*\*\*\* elemento de despesa nº \*\*\*\*\*

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Aracoiaba, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem acertadas as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

ARACOIABA – CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
ORDENADOR DE DESPESAS  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



**Prefeitura de**  
**Aracoiaba**  
De mãos dadas pela cidade, unidos pelo futuro.



1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA EDUCACIONAL NA ÁREA DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO E ACOMPANHAMENTO ESCOLAR COM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA (SOFTWARE), COM IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL, INTEGRADO VIA WEB, PARA FINS DE GERIR E ACOMPANHAR TODO O PROCESSO EDUCACIONAL COMPREENDENDO OS DOCENTES, DISCENTES, ADMINISTRATIVOS, EVOLUÇÃO DOS ÍNDICES, CONSELHOS ESCOLARES, PRESTAÇÃO DE CONTAS, GEORREFERENCIAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM APLICATIVO MOBILE EM TEMPO REAL COM SUPORTE ONLINE E PRESENCIAL E FORNECIMENTO DE PONTO DE ACESSO À INTRANET JUNTO AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ARACOIABA, tudo conforme especificações e condições contidas no projeto básico e demais exigências do edital.

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto na **TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Aracoiaba, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Aracoiaba, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA EDUCACIONAL NA ÁREA DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO E ACOMPANHAMENTO ESCOLAR COM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA (SOFTWARE), COM IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL, INTEGRADO VIA WEB, PARA FINS DE GERIR E ACOMPANHAR TODO O PROCESSO EDUCACIONAL COMPREENDENDO OS DOCENTES, DISCENTES, ADMINISTRATIVOS, EVOLUÇÃO DOS ÍNDICES, CONSELHOS ESCOLARES, PRESTAÇÃO DE CONTAS, GEORREFERENCIAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM APLICATIVO MOBILE EM TEMPO REAL COM SUPORTE ONLINE E PRESENCIAL E FORNECIMENTO DE PONTO DE ACESSO À INTRANET JUNTO AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ARACOIABA, tudo conforme especificações e condições contidas no projeto básico e demais exigências do edital.

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de \_\_\_\_\_/CE, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_** ser **MICRO EMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)